

CURSO

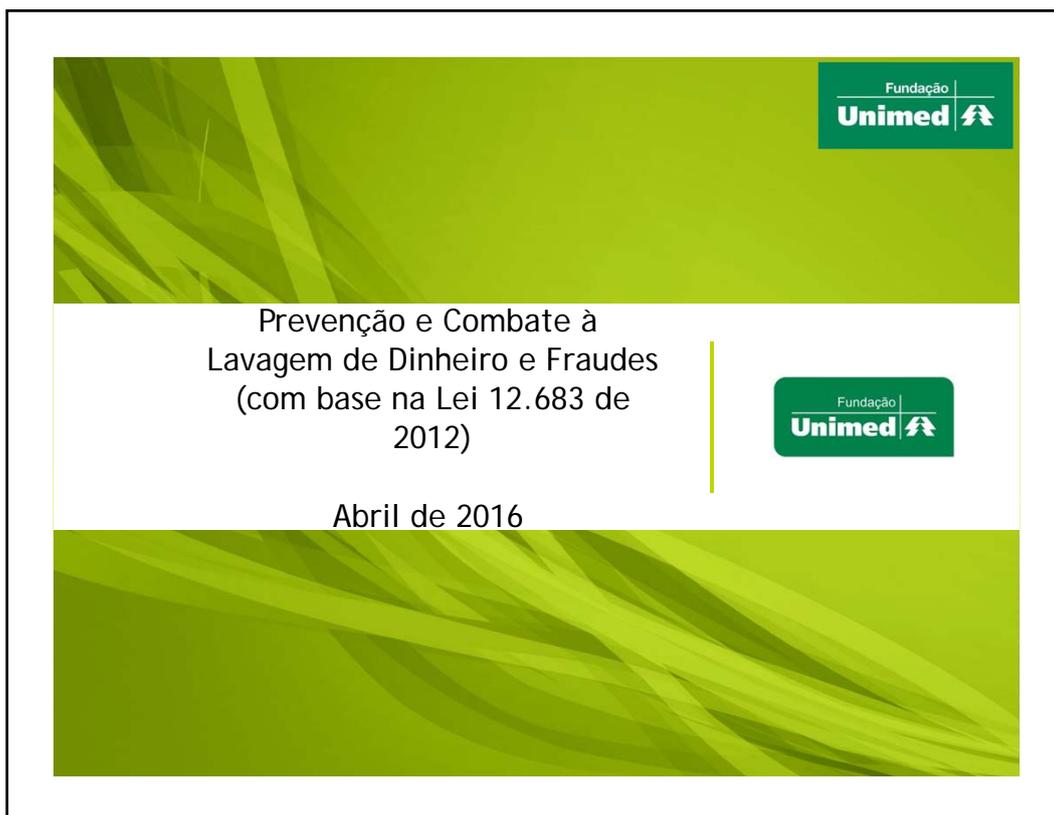
PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FRAUDES

Fundação

Unimed 

PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FRAUDES (COM BASE NA LEI Nº 12.683 DE 2012)

MANOEL GOMES DA CRUZ FILHO



Objetivo do Curso



- Prover conhecimento conceitual sobre o tema PLD-CFT, envolvendo aspectos domésticos e internacionais;
- Propiciar o conhecimento da legislação e regulamentação vigentes (com foco na Lei 12.683/2012), bem como as melhores práticas de mercado aplicadas nos controles sobre o tema em questão;
- Capacitar os participantes na avaliação dos riscos de LD nas operações financeiras da instituição, com base em fluxos financeiros e no conhecimento do seu parceiro comercial;
- Agregar valor prático na formação e desempenho profissional dos participantes, habilitando-os a compreender a importância do tema no seu dia-a-dia.

Conceitos



Lavagem de dinheiro (também chamada **branqueamento de capitais**) é uma expressão que se refere a práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma a que tais ativos aparentem uma origem lícita ou a que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar. É dar fachada de dignidade a dinheiro de origem ilegal.

Conceitos



Lavagem de dinheiro → quase sempre envolve o mercado financeiro, via produtos e serviços oferecidos pelos bancos, seguradoras, corretoras de valores e de câmbio, empresas de cartão de crédito, factoring, e outras instituições.

Esconder a origem → ocultação, normalmente **não** envolve o mercado financeiro, pois trata de compra, recebimento, negociação, em geral de bens como imóveis e automóveis de luxo, embarcações, aeronaves, jóias e pedras preciosas, objetos de arte e antiguidades ...

Conceitos



Terrorismo ...

- ... é uma estratégia política, por excelência, que consiste no uso de violência, física e psicológica, em tempos de paz ou guerra não declarada.
- Não existe uma definição abrangente de Terrorismo: depende de contextos histórico, geográfico, social e político.
- Organizações terroristas conhecidas incluem Brigadas Vermelhas (Itália), IRA (Irlanda), OLP (Palestina), ETA, Al-Qaeda, Hamas, Hezbollah.

Características sucintas do Terrorismo:

1. Uso da violência, assassinato e tortura para impor seus interesses (terrorismo físico).
2. Indução do medo por meio da divulgação de notícias em benefício próprio (terrorismo psicológico).
3. Recurso usado por governos ou grupos para manipular uma população conforme seus interesses.
4. Sub-julgar economicamente uma população por conveniência própria (terrorismo econômico).

Conceitos



Financiamento ao Terrorismo – FT

- É considerado um braço de L.D.
- Um milionário pode financiar um grupo terrorista usando dinheiro lícito, obtido de seus negócios regulares. Terá, curiosamente, que "lavar dinheiro ao contrário"; ou seja, dar legalidade a um gasto ilegal, e não a um ganho.
- O Brasil é signatário da Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo, promulgada pelo Decreto 5.640, de 26 de dezembro de 2005.
- O Brasil possui um Projeto de Lei nº 2016/15, que busca tipificar os crimes de terrorismo. Esse PL foi aprovado pela Câmara dos Deputados em Fevereiro de 2016.

Histórico



- A expressão “lavagem de dinheiro” tem provável origem nos Estados Unidos dos anos 20. Para “legalizar” os recursos provenientes das atividades criminosas (jogos, prostituição, bebidas), as quadrilhas da época (a mais conhecida talvez a de Al Capone com a criação da empresa de fachada *Sanitary Cleaning Shops*) buscavam negócios onde o dinheiro “girava” rapidamente, e onde havia pouco controle sobre os lucros desses negócios, tipo “lavanderias” e “lava rápidos”.
- O uso do termo “lavagem de dinheiro” foi registrado pela primeira vez no jornal inglês “The Guardian”, e popularizou-se nos anos 1970 com o “Caso Watergate” – uso de recursos de origem ilícita na campanha eleitoral de Richard Nixon.
- Há também menção da associação do termo “Lavagem de Dinheiro” à Máfia, mais precisamente ao mafioso Meyer Lansky, especialmente no uso de offshores no processo.

Histórico



- Os eventos de 11 de Setembro de 2001 trouxeram mudanças cultural e comportamental com relação aos fluxos financeiros através do mundo. Desde então temos um novo ambiente de negócios impactando as instituições bancárias e não-bancárias, constantes preocupações das Autoridades Monetárias mundiais, e mais e maiores obstáculos nos fluxos de dinheiro ao redor do mundo.
- No Brasil, escândalos financeiros como o “Mensalão” e a “Lava Jato” vêm plantando novos momentos e novas posturas na ética dos negócios. Devem ser responsáveis também por uma mudança cultural e comportamental em nosso país.

Riscos / Danos



Riscos aos quais as instituições ficam expostas, num eventual envolvimento em crimes de LD-FT, impactando negativamente os resultados e o capital dessas instituições, e causando instabilidade no mercado:

- **Risco de Reputação (Imagem):** É o mais severo dos riscos, resultante da percepção desfavorável da imagem da instituição por seus clientes, contrapartes, acionistas e órgãos reguladores;
- **Risco Legal:** originado de violações ou não-conformidade com leis, regras, regulamentações, acordos, práticas prescritas ou padrões éticos. Estas constatações são resultados de fiscalizações dos órgãos reguladores, de auditorias interna e externa.
- **Risco Operacional:** resultante de falhas nas transações com clientes ou contrapartes (seqüestro de recursos por ordem judicial). Dentre as ocorrências de risco operacional: fraudes internas e externas, práticas inadequadas (até por falta de treinamento) relativas a clientes, produtos e serviços.

Riscos / Danos



A eventual ocorrência de crimes de **LD - FT** dentro da nossa instituição deixa-nos expostos aos seguintes impactos:

1. Perda da nossa reputação;
2. Redução de nossa carteira de clientes (perda da confiança pública);
3. Redução de nossa receita (comprometimento do nosso negócio);
4. Sanções pecuniárias e despesas judiciais;
5. Sanções administrativas;
6. Sanções penais.

Consequências:

- i. Prejuízo incalculável
- ii. Demissões
- iii. Crise de identidade

Riscos / Danos



- Avanço nas ações das organizações internacionais envolvidas com tráfico de drogas e armas, e outras atividades criminosas.
- Risco à segurança da sociedade civil (*assassinatos, guerras de quadrilhas*).
- Envolver instituições públicas e privadas (*infiltração de criminosos no poder*).
- Instabilidade econômica dos países e da autoridade dos governos (*leis em favor das organizações criminosas, autoridades corrompidas*).
- Ineficiência das ações policiais e jurídicas no combate ao crime organizado.

LD em Números



- O Fluxo anual de lavagem de dinheiro no mundo é estimado entre 2% e 5% do PIB mundial, algo entre **US\$1.4 a 3.5 trilhões**. Aproximadamente 70% circulam no sistema bancário.
- Este volume estimado de dinheiro lavado anualmente chega a ser maior do que o PIB individual de Brasil, França e Inglaterra, e chega a representar **20% do PIB dos Estados Unidos, e 40% do PIB da China**
- São lavados no Brasil anualmente entre US\$52 e 130 bilhões.
- Estimativa da ONU divulgada em 2012 indica que, considerando todas as esferas de governo, o desvio de recursos públicos já chega a R\$200 bilhões por ano no País, superior à soma dos dispêndios em Saúde e Educação no total de R\$140 bilhões.

LD em Números



- 246 milhões de pessoas entre 15 e 64 anos, fizeram uso de drogas ilícitas em 2013. As drogas movimentam em torno de USD 320 bilhões no ano. Fonte: ONU – Abertura da comissão de narcóticos das Nações Unidas. 2014
- Há pelo menos 152 países de origem e 124 países de destino afetados pelo tráfico de pessoas, e mais de 510 fluxos de tráfico ao redor do planeta. O tráfico chega movimentar 32 bilhões de dólares por ano. Fonte : Relatório Nacional sobre tráfico de pessoas/ MJ
- Entre 2.5 e 3 milhões de migrantes são contrabandeados da América Latina para os Estados Unidos a cada ano, gerando uma receita de USD6.6 bilhões para os traficantes. Fonte: UNODC
- O número de produtos falsificados apreendidos nas fronteiras europeias aumentou dez vezes na última década, chegando a um valor anual de mais de USD10 bilhões. Pelo menos metade dos medicamentos testados na África e no Sudeste Asiático é falsificada ou adulterada – aumentando, ao invés de reduzir, os riscos de doenças. Fonte: UNODC

Ciclo da LD



- **Colocação** → Injeta no mercado via sistema **financeiro-bancário** o capital ilícito. Criam-se *empresas de fachada*, contas bancárias “*fantasmas*”, ou ainda utiliza-se os chamados “*laranjas*”. Usa-se o “*fracionamento de valores*” e estabelecimentos comerciais que trabalham com espécie.
- **Ocultação** → Afasta o capital ilícito, através de complexas transações bancárias e financeiras, de forma a dificultar o rastreamento de sua origem. É nesta fase que se envolve a participação dos chamados “*paraísos fiscais*” e depósitos em contas “*fantasma*”.
- **Integração** → Consiste na entrada do dinheiro, “*lavado*”, no mercado **lícito**. Os recursos podem ser investidos em bens “*limpos*” como imóveis, veículos e objetos.

Ciclo da LD



- **“O Lavador”**: Atuação mais sofisticada, tipo consultor – gestor, age como um “banco” de dinheiro ilícito, administra esse fluxo financeiro inclusive com a criação de PJ’s de fachada. Profissionalização.
- **O Banco**: instituições internacionais oferecem “produtos” que facilitam a ocultação de valores no exterior, abrem a offshore titular da conta, e indicam doleiro para remessa dos recursos.
- **Offshore**: deslocamento geográfico de paraísos fiscais tradicionais como Panamá, Cayman, Bahamas, para outros territórios de controles frágeis como Hong Kong, Emirados Árabes, Filipinas e Tailândia.

Ciclo da LD



- **“Laranja”**: Pessoa simples, sem muito entendimento do funcionamento do mercado, baixa renda, quando se envolve com criminosos, muitas vezes é usado para movimentações suspeitas de capital.
- **Empresas de Fachada**: Não exercem uma atividade, apenas servem para camuflar ou dissimular supostos recebimentos por serviços e venda de bens. Documentos corporativos falsos.
- **Bancos de Fachada**: Bancos que não têm presença física no país onde estão incorporados e licenciados (domicílio legal), não são afiliados / associados a nenhum grupo de serviços financeiros sujeito a supervisão bancária consolidada.

PLD-CFT no Mundo



- O **USA Bank Secrecy Act** (Sigilo Bancário Americano), de 1970, exige que as instituições financeiras americanas mantenham registros, criem trilhas de auditoria e reportem transações em espécie acima de US\$10.000,00 (valor agregado diário) e reportem operações suspeitas que possam significar lavagem de dinheiro, evasão fiscal ou outro crime financeiro. Essa lei, aplicada somente ao mercado americano, impõe penalidades civis e criminais em casos de não-conformidade.
- **Declaração dos Princípios da Basiléia**, de 12-12-1988, do Comitê da Basiléia para supervisão e fiscalização bancária. Essa Declaração tratou, entre outros tópicos, da prevenção do sistema bancário à lavagem de fundos de origem criminosas: **Define elementos chaves de boa conduta** com foco em “**Conheça Seu Cliente**” e monitoramento de suas atividades financeiras.

PLD-CFT no Mundo



- **USA Patriot Act** de Outubro de 2001, motivado pelos eventos de 11-09-2001, impactando o relacionamento entre o mercado financeiro americano e seus parceiros ao redor do mundo. Essa lei anti-lavagem bastante abrangente foca também em políticas de “Conheça Seu Cliente” e de monitoramento detalhado de suas atividades financeiras, e proíbe negociações com “**Bancos de Fachada**” (**Shell Banks**).
- “**BANCOS DE FACHADA**” ou “**SHELL BANKS**”: De acordo com o Comitê da Basiléia para Supervisão Bancária, *Shell Banks (ou Bancos de Fachada)* são bancos que não têm presença física no país onde estão incorporados e licenciados (domicílio legal) e que não são afiliados / associados a nenhum grupo de serviços financeiros sujeito a supervisão bancária consolidada. Normalmente, um *Shell Bank (Banco de Fachada)* mantém um agente registrado no seu país de incorporação, e tal agente tem muito pouco ou nenhum conhecimento das operações rotineiras do banco. Este agente funciona apenas como um endereço legal no país de incorporação do *Shell Bank (Banco de Fachada)*.

PLD-CFT no Mundo



Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) Financial Action Task Force (FATF)

- Criada em 1989, em Paris, pelo G7 (Estados Unidos, Japão, Alemanha, França, Reino Unido, Itália e Canadá).
- É uma força tarefa mundial de repressão à lavagem de dinheiro, envolvendo 36 membros participantes, sendo 34 países e 2 organizações regionais, e mais 27 organizações regionais internacionais que são Membros Associados (8) ou Observadores (17).
- O intuito é examinar medidas, desenvolver e promover políticas, em âmbito interno e internacional, para combater o crime de LD (as 40 Recomendações) e o FT (as 9 Recomendações Especiais).

PLD-CFT no Mundo



Grupo de Egmont:

- Reconhecendo os benefícios inerentes ao desenvolvimento integrado de FIU's a nível mundial, um grupo de FIU's reunido no Palácio de Egmont Arenberg, em Bruxelas, em 1995, estabeleceu um grupo informal para incentivar a cooperação internacional e a troca de informações contra a lavagem de dinheiro e o financiamento ao Terrorismo. Esse grupo, chamado Grupo de Egmont, engloba hoje 151 países e suas respectivas FIU's.

O QUE É UMA FIU ?

- **FIU's** - *Financial Intelligence Units / Unidades de Inteligência Financeira, responsáveis por receber, requerer, analisar e distribuir às autoridades competentes as denúncias sobre procedimentos presumidamente criminosos.*
- **COAF é a FIU Brasileira.**

PLD-CFT no Mundo



- **Grupo de Wolfsberg**

- Acordo assinado na cidade suíça de Wolfsberg, em Outubro de 2000, entre os seguintes bancos globais: Banco Santander, Bank of America, Tokyo-Mitsubishi-UFJ, Barclays, Citigroup, Credit Suisse, Deutsche, Goldman Sachs, HSBC, J. P. Morgan Chase, Societé Générale, Standard Chartered Bank, e UBS.
- Tem como principais atribuições estabelecer padrões para aceitação e análise detalhada de novos clientes, procedimentos de identificação e reporte de atividades suspeitas, e de monitoramento contínuo das atividades das contas correntes.
- Publicação de brochuras de Princípios de PLD-CFT, para direcionamento e suporte aos profissionais da área, e de um questionário de PLD amplamente usado pelo mercado financeiro.

PLD-CFT no Mundo



- **OFAC – Office of Foreign Assets Control**

- Divisão do Departamento do Tesouro Americano encarregada de administrar e implementar sanções econômicas e comerciais contra determinados países e/ou pessoas físicas e jurídicas, patrocinadoras de terrorismo ou tráfico de drogas.
- Jurisdição inclui todos os cidadãos americanos e residentes permanentes nos Estados Unidos, organizações localizadas em território americano (incluindo filiais estrangeiras, agências, escritórios de representação, etc.), filiais de companhias americanas fora dos Estados Unidos.
 - Sanções: Multas, embargo comercial, bloqueio de bens.
 - Lista de conhecimento público, disponível na Internet

www.treas.gov/offices/enforcement/ofac

PLD-CFT no Mundo



EUCL- *European Union Consolidated List*

- É a versão europeia da lista OFAC, também de conhecimento público e também disponível na Internet.
- Lista consolidada de entidades (terroristas, traficantes internacionais de drogas e organizações traficantes de armas e drogas) sujeitas às sanções financeiras impostas pela União Europeia. Esta lista foi criada e é mantida para a Comissão Europeia, pelas seguintes instituições: Federação Europeia de Bancos, Grupo Europeu de Bancos de Poupança, Associação Europeia de Bancos Cooperativos e Associação Europeia de Bancos Públicos. Todas as pessoas e entidades com negócios na Comunidade Europeia (CE), incluindo os cidadãos não-nativos da CE, e as operações fora da CE mas com sede na CE, são obrigados a congelar todos os recursos financeiros e econômicos das entidades listadas, e estão proibidos de disponibilizar tais recursos.

www.ec.europa.eu/external_relations/cfsp/sanctions/consol-list_en.htm

Brasil no PLD-CFT



ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

- Criada em 2003, visa aprofundar a coordenação dos agentes governamentais envolvidos nas diversas etapas relacionadas à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e (a partir de 2007) de corrupção.
- Coordenada pela Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça, e reúne cerca de 60 órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, tanto no âmbito federal quanto estadual.
- Uma vez por ano, esses 60 órgãos se reúnem para discutir e traçar metas e ações na prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção, e também, permitir que o Estado se organize de forma consistente.

Brasil no PLD-CFT



ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

XIII Reunião do ENCCLA 2015
Fortaleza, CE – 23 a 26 de Novembro de 2015

Revisão das Metas de 2014

13 Novas Ações ENCCLA 2015
e
Seis Recomendações Anti-Corrupção

www.enccla.camara.leg.br

Brasil no PLD-CFT



Órgãos Reguladores Brasileiros: Responsáveis por promover a aplicação da Lei 9.613 / Lei 12.683, e respectivas regulamentações específicas:

BACEN: Instituições Financeiras; Compra e Venda de Moeda Estrangeira ou Ouro; Administradoras de Consórcio; Empresas de Arrendamento Mercantil (Leasing)

CVM: Bolsas de Valores e Valores Mobiliários; Bolsa de Mercadorias e Futuros

SUSEP: Seguro, Capitalização e Previdência Privada

SPC / PREVIC: Entidades Fechadas de Previdência Privada (Fundos de Pensão)

COAF: Meio eletrônico ou magnético para transferência de fundos; Cartões de Crédito; Bolsa de mercadorias; Factoring; Sorteios; Imobiliárias; Bingos; Jóias, Pedras e Metais Preciosos; Objetos de Arte e Antiguidades.

Brasil no PLD-CFT



Outros Órgãos Reguladores: Também promovem a aplicação da Lei 9.613 / Lei 12.683, com respectivas regulamentações específicas:

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

COFECI – Conselho Federal de Corretores Imobiliários

COFECON – Conselho Federal de Economia

ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar

Resolução Normativa RN n° 117, de 30-Novembro-2005

Brasil no PLD-CFT



ASSOCIAÇÕES

FEBRABAN → Federação Brasileira de Bancos, é uma associação sem fins lucrativos que tem o compromisso de fortalecer o sistema financeiro e suas relações com a sociedade e contribuir para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do País. Representa seus associados em todas as esferas do governo – Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e entidades representativas da sociedade.

ANBIMA → Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, tem como objetivo fortalecer o mercado de capitais no Brasil, promover o aperfeiçoamento tributário nos mercados financeiros e de capitais, promover a educação financeira, fortalecer a representação e a coordenação dos interesses dos associados local e internacionalmente.

Brasil no PLD-CFT



ASSOCIAÇÕES

ABBC → Associação Brasileira de Bancos – surgiu para contribuir com o Sistema Financeiro Nacional, e dessa forma, gerar benefícios a seus associados e à sociedade em geral, agindo no sentido de colaborar no desenvolvimento econômico sustentável do Brasil. Fazem parte das atividades da associação a prestação de serviços, assessoria técnica e a promoção de ações de cunho educacional visando capacitar os profissionais que tenham relacionamento com o setor financeiro.

ABRACAM → Associação Brasileira das Corretoras de Câmbio, é a maior entidade representativa das Corretoras de Câmbio. É uma associação sem fins lucrativos com o compromisso de fortalecer o sistema financeiro e suas relações com a sociedade e contribuir para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do País.

Brasil no PLD-CFT



COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

- Criado pela Lei Federal 9.613 de 3-março-1998, subordinado ao Ministério da Fazenda.
- O Presidente do COAF é nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Fazenda.
- O quadro de servidores públicos do COAF é originado do quadro de pessoal efetivo do Bacen, CVM, Susep, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, de órgão de inteligência do Poder Executivo, do Departamento de Polícia Federal e do Ministério das Relações Exteriores.
- Órgão regulador de PLD-CFT, podendo editar normativas de PLD-CFT.
- Centraliza o recebimento das comunicações de operações suspeitas e/ou atípicas geradas pelos agentes de mercado. Analisa, gera relatórios e distribui aos órgãos competentes (Polícia Federal, Receita Federal, Ministério Público, etc..).

Brasil no PLD-CFT



COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

- Atua na troca de informações internacionais, quando processos de lavagem de dinheiro envolve outros países. O COAF é chamado de “FIU” brasileira. *(FIU é a sigla em inglês para Unidade de Inteligência Financeira para troca de informações internacionais sobre processos de lavagem de dinheiro.)*
- No âmbito de PLD-CFT, o COAF combina atuação de órgão normativo / regulador com a de unidade de inteligência financeira, nesse caso a nível doméstico e internacional. O COAF desenvolve papel relevante no tema PLD-CFT.

Pilares de PLD-CFT



Conheça Seu Funcionário (CSF) – Know Your Employee (KYE)

Parte sensível do Processo Preventivo

Quem estamos trazendo para dentro da Empresa ?

Quem temos hoje no nosso quadro de Colaboradores ?

Pilares de PLD-CFT



Conheça Seu Funcionário (CSF) – Know Your Employee (KYE)

- Código de Ética / Normas de Conduta
- Treinamento regular sobre o tema PLD/CFT, Fraudes, Corrupção ...
- Critério para ingresso de funcionários, contratados e terceirizados
- Alteração repentina nos padrões de vida e comportamento do empregado
- Modificação substancial do resultado operacional do empregado

Pilares de PLD-CFT



Conheça Seu Cliente (CSC) – Know Your Customer (KYC)

- Premissa básica das políticas de PLD ► Necessidade de identificação do cliente
- Processo de CSC ► linha dorsal da política de aceitação de clientes ► as etapas do CSC determinam o ciclo de vida do cliente dentro da instituição.
- Não há ligação com a parte creditícia, que é exclusividade da Área de Crédito.
- Todos os clientes usuários de qualquer produto da instituição estão sujeitos ao processo de CSC:
PF, e também as pessoas autorizadas a representá-la
PJ, seus beneficiários finais, representantes e procuradores.

Pilares de PLD-CFT



Conheça Seu Cliente (CSC) – *Know Your Customer (KYC)*

Objetivo final do processo de CSC é inibir a entrada ou a manutenção de clientes com atividades ligadas à lavagem de dinheiro.

O processo de CSC deve estar inserido na Gestão de Risco da instituição, como parte dos seus Controles Internos, complementados por revisões regulares de Compliance e Auditoria Interna.

Pilares de PLD-CFT



Conheça Seu Cliente (CSC) – *Know Your Customer (KYC)*

Esse conceito e procedimento de CSC pode ser aplicado a várias outras situações na Empresa.

Na contratação de fornecedores de produtos e serviços, como, material de escritório, material de limpeza e higiene, serviços de motoqueiros, uma empresa de advogados terceirizada para atender eventuais demandas jurídicas da empresa.

Esse é um processo preventivo que bem se aplica na prevenção de fraudes e na preservação da imagem da Empresa.

Normativas



O Brasil tem, de maneira construtiva, aderido a esse cenário internacional de combate ao crime organizado, e de prevenção à lavagem de dinheiro:

- Criou o Fundo Nacional Anti Droga – Lei 7.560 de Dezembro de 1986
- Ratificou a “Convenção de Viena”, em Novembro de 1991, através do Decreto 154.
- Programas de conscientização e treinamento ao público, através de palestras e seminários.
- Desenvolvimento de sistemas de informações entre os órgãos reguladores
- Assinatura de convênios com a Secretaria da Receita Federal, PREVIC / SPC (Secretaria de Previdência Complementar) e com o Banco Central do Brasil

Normativas



O Brasil tem, de maneira construtiva, aderido a esse cenário internacional de combate ao crime organizado, e de prevenção à lavagem de dinheiro:

- Ratificação de acordos internacionais
- Participação em organismos internacionais, passando inclusive por avaliações rígidas
- Capacitação dos profissionais do COAF e demais órgãos reguladores
- Condução de Forças Tarefas para atuar no âmbito operacional

Normativas



- Editou a Lei 9.613, de 3-Março-1998, dispondo especificamente sobre o tema “Lavagem de Dinheiro”, e criando a COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
- Dessa forma o Brasil “*entrou no jogo*” da Prevenção à Lavagem de Dinheiro de forma mais consistente, e tentando se alinhar mais com normativas e práticas internacionais.
- A Lei 9.613 sofreu alterações pela Lei 12.683 de 09-Julho-2012, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

Normativas



Lei Federal 9.613 de 3-Março-1998

Dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores

Lavagem

- ***Quase sempre envolve*** o mercado financeiro via produtos e serviços oferecidos pelos bancos, seguradoras, corretoras de valores, empresas de cartão de crédito, factoring, e outras instituições.

Ocultação

- ***Normalmente não envolve*** o mercado financeiro, pois trata de compra, recebimento, negociação em geral, de imóveis, automóveis de luxo, embarcações, aeronaves, jóias e pedras preciosas, objetos de arte e antiguidades, ações ao portador, etc.
- ***Essa definição não foi alterada pela Lei 12.683***

Normativas



Lei Federal 9.613 de 3-Março-1998 ☞ *Como era ...*

CRIMES ANTECEDENTES

São atividades criminosas que geram recursos passíveis de lavagem:

- | | | |
|---|---|-----------------------------|
| Narcotráfico | Terrorismo e seu financiamento | Tráfico de armas e munições |
| Extorsão mediante seqüestro | Crimes contra a administração pública (Corrupção) | |
| Crimes contra o sistema financeiro | Crimes praticados por organização criminosa | |
| <i>Tráfico de seres humanos</i> | <i>Exploração sexual</i> | <i>Contrabando</i> |
| <i>Falsificação e pirataria de produtos</i> | <i>Roubo ou furto (de cargas, por exemplo)</i> | |
| <i>Fraude</i> | <i>Estelionato</i> | |

Normativas



Lei Federal 12.683 de 9-Julho-2012 ☞ *Como tem sido ...*

CRIMES ANTECEDENTES

São atividades criminosas que geram recursos passíveis de lavagem:

Fica revogada a lista de crimes antecedentes da Lei 9.613

Agora qualquer que seja a infração penal e/ou atividade ilícita, o fluxo financeiro obtido poderá ser enquadrado como crime de lavagem de dinheiro.

Isso inclui jogo do bicho, Caixa 2, exploração de máquinas caça níqueis, entre outros atos ilícitos.

Normativas



CRIMES ANTECEDENTES

Lei Federal 9.613 de 3-Março-1998 ☞ **Como era** ... Pena: Reclusão de três a dez anos, mais multa.

Lei Federal 12.683 de 9-Julho-2012 ☞ **Como é agora** ... Pena de reclusão permanece a mesma

- Aumentada em um a dois terços: crimes reincidentes ou cometidos por organização criminosa
- Reduzida de um a dois terços e ser cumprida em regime aberto ou semi-aberto: delação premiada em qualquer tempo.

Normativas



Alienação de Bens: diz a Lei 12.683

... havendo indícios suficientes de infração poderá penal (o Juiz) poderá decretar medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores do investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes previstos nesta Lei ou das infrações penais antecedentes ... Proceder-se-á à alienação antecipada para preservação do valor dos bens ...

Por determinação do Juiz, os bens alienados poderão ir a leilão por valor não inferior a 75% da avaliação. Os recursos serão depositados em conta judicial remunerada em instituição financeira pública.

Em caso de sentença condenatória, os recursos depositados permanecem com o Estado ou a União. Em caso de absolvição do réu, os recursos serão disponibilizados ao mesmo, acrescidos de remuneração.

Anteriormente à Lei 12.683, o procedimento acima ocorria após o julgamento e condenação do réu, ao risco de depreciação e deterioração dos bens.

Normativas



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento das obrigações de identificação de clientes, manutenção de registros e comunicação das operações suspeitas:

Lei Federal 9.613 de 3-Março-1998 ☞ **Como era ...** Advertência; Multa Pecuniária, girando em torno de R\$200.000,00; Inabilitação temporária dos administradores (até dez anos); Cassação de autorização para operação e funcionamento.

Lei Federal 12.683 de 9-Julho-2012 ☞ **Como é agora ...** A Multa Pecuniária é aumentada para até R\$20 milhões. As outras sanções permanecem as mesmas.

Normativas



DAS PESSOAS SUJEITAS À LEI E A MECANISMOS DE CONTROLE:

A Lei 9.613 focava nas instituições financeiras, de uma maneira geral. A Lei 12.683 ampliou a lista de pessoas sujeitas à Lei anti-lavagem.

Mercados:

- Financeiro, Capitais, Câmbio, Seguros e Corretagem, Imobiliário, Consórcio, Cartões de Crédito, Leasing, Factoring, Eventos, Esportes, Artístico, Bolsa de Mercadorias ou Futuros, Balcão Organizado.

Bens:

- Jóias, Pedras e Metais Preciosos, Objetos de Arte, Antiguidades, De Luxo ou de Alto Valor, Grandes Volumes em Espécie, Títulos ou Valores Mobiliários, Valores, Rurais, Animais, Participações Societárias, Fundos Fiduciários.

Serviços:

- Assessoria, Consultoria, Contadoria, Auditoria, Aconselhamento, Assistência, de vários tipos de Operações incluindo: Imobiliárias, Financeiras, Bancárias, Societárias, Gestão de Ativos, Direitos sobre contratos relacionados a atividades desportivas ou artísticas profissionais.

Normativas



DAS PESSOAS SUJEITAS À LEI E A MECANISMOS DE CONTROLE:

Atividades:

- Transporte, Guarda, Captação, Intermediação, Aplicação, Distribuição, Promoção, Representação, Gestão, Exploração, Agenciamento, Transferência.

Entidades:

- Juntas Comerciais, Registros Públicos.
- Entidades cujo funcionamento dependa de autorização de órgão regulador dos mercados financeiro, de câmbio, de capitais e de seguro.
- Filiais ou representações de entes estrangeiros que exerçam atividades listadas nas Leis acima.
- Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, nacional ou estrangeira, operando no Brasil como agente, dirigente, procuradora, comissionária ou representante de interesses de ente estrangeiro que exerça qualquer das atividades dentro das Leis acima.
- Dependências no exterior das entidades mencionadas nas Leis acima, por meio da matriz no exterior.

Normativas



LEI 12.683 – IDENTIFICAÇÃO DE CLIENTES E MANUTENÇÃO DE REGISTROS

- Identificar os clientes e manter cadastro atualizado, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes (RN n° 117/2005 da ANS)
- Manter registro de toda transação e operação pertinente, seguindo as instruções expedidas pela autoridade competente (RN 117/2005 da ANS)
- Adotar políticas, procedimentos e controles internos, compatíveis com seu porte e volume de operações, conforme artigos 10 e 11 desta Lei, disciplinada pelos órgãos competentes
- Cadastrar-se no órgão regulador, ou, na ausência deste, no COAF para efeito de comunicação de operação suspeita (RN 117/2005 da ANS)

Normativas



LEI 12.683 – COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS

- Dispensar especial atenção às operações que, de acordo com instruções do órgão competente, possam constituir-se indícios de crime de LD (RN nº 117/2005 da ANS)
- As operações, conforme acima, deverão ser comunicadas ao órgão regulador ou fiscalizador (ANS), seguindo as instruções e lista de operações suspeitas ou atípicas por ele expedidas (RN nº 117/2005 da ANS)
- **Comunicação da não-ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao órgão competente ou, na falta dele, ao COAF.**

Fraude



- Fraude é um conceito geralmente “entendido”, porém suas características não são reconhecidas até que seja tarde !!!
- Fraudes corporativas custam milhões de Reais, Dólares, Euros, Yens, ... Ao ano, afetam os meios de subsistência das empresas e podem causar falências / quebras.
- Responsabilidade pela prevenção de fraudes é do Conselho de Administração / Diretoria Executiva da empresa.
- Combater a fraude requer o entendimento de “como” e “porque” acontece, e os caminhos através dos quais ela pode ser minimizada.

Fraude



- Fraudes corporativas acontecem desde que empresas existem: “estão por aí desde sempre”.
- Do latim “fraus”, uma fraude é uma ação contrária àquilo que é verdade, que é correto e que é honesto. A fraude é cometida com vista a prejudicar uma pessoa ou uma organização (seja o Estado ou uma empresa). Enganar para obter vantagens.
- Fraude pode ser executada por pessoas fora da organização (*terceiros*), por funcionários ou por uma combinação de ambos.
- Pesquisas mostram que a maioria dos fraudadores são funcionários da organização, e mais da metade destes a nível de Gerência.
- Mais importante uma organização é o dano que a fraude pode causar, financeira e reputacional. Ambos são demolidores.

Fraude



- Fraude não é um evento inevitável, e o risco de fraude pode ser identificado, administrado e minimizado.
- Fraude é mais propício a acontecer onde ...
 1. Existe um “gap” nos sistemas de controles que são as defesas da organização (processos, pessoas, ...)
 2. Tempo insuficiente tem sido investido em identificar “como” a fraude pode ocorrer
 3. Controles preventivos estão (ou não) em execução
 4. Não há medição se esses controles estão funcionando como esperado

Fraude



ALGUNS TIPOS COMUNS DE FRAUDES:

1. Contabilidade falsa (*maquiar demonstrativos financeiros*)
2. Lavagem de Dinheiro
3. Apropriação indevida de ativos
4. Corrupção (Propinas)
5. Esquema de investimentos fraudulentos
6. Fraude em propriedade intelectual
7. Fraude cibernética
8. Seguros fraudulentos

Quanto mais complexa a organização, maior o risco de fraude.

Fraude



MINIMIZAR O RISCO DE FRAUDES:

Como qualquer estratégia de prevenção a crimes, a “chave” é mapear o risco de fraude ...

1. Entender porque a fraude acontece
2. Identificar as áreas do negócio mais vulneráveis ao risco
3. Implementar procedimentos preventivos e de controles para essas áreas

Implementar controles para inibir os fraudadores

Identificar fraquezas (*buracos*) nos sistemas e nos processos das áreas vulneráveis

Ter em mente que as piores fraudes acontecem ***de dentro para fora*** da organização, e não o contrário.

Fraude



SUMÁRIO DE PONTOS ESSENCIAIS PARA ADMINISTRAR A QUESTÃO FRAUDE:

- Entender em detalhes todos os processos do negócio / da organização
- Identificar os riscos de fraudes em cada área, desde a Gerência / funcionários, terceiros e a combinação de ambos
- Identificar os riscos mais críticos de acordo com a severidade e a frequência dos mesmos
- Implementar controle apropriados
- Implementar controle indiretos em toda a organização com vista a mudança cultural relativo ao tema
- Como qualquer estratégia de prevenção a crimes, a “chave” é mapear o risco de fraude ...
- Identificar e administrar os riscos derivados do ambiente de TI
- Rever e atualizar sempre os procedimentos com base em acontecimentos

Fraude



O QUE FAZER SE UMA FRAUDE É SUSPEITA ?

Plano de contingência → existem planos de continuidade de negócios para várias situações inesperadas → por que não para fraude ?

- Tópicos a serem considerados e incorporados a um plano de contingência para Fraude:
 1. Plano de contingência para fraude previamente acordado pela Direção da organização
 2. “Tocando” a investigação (ponto mais crítico – quem lidera ?)
 3. Estabelecendo objetivos e poderes da equipe de investigação
 4. Conduzindo a investigação
 5. Relacionamento com a polícia (se for o caso)
 6. Reportes e publicidade

Fraude



APONTANDO SINAIS DE ALERTA - PESSOAS:

- Administração centralizada em uma pessoa (ou pequeno grupo) sem supervisão adequada
- Necessidade de pessoal em departamentos chaves como contabilidade e auditoria interna por período prolongado
- Remuneração muito concentrada em resultados financeiros
- Variação significativa no estilo de vida do funcionário
- Não sair de férias regularmente sem uma razão aceitável
- Relacionamento próximo ou não-profissional com clientes e fornecedores
- Moral baixa
- Falta de políticas relativas aos Valores e Padrões de Comportamento da organização e a inadequada propagação do Código de Conduta.

Fraude



APONTANDO SINAIS DE ALERTA - PROCESSOS:

- Falta de checagem apropriada do funcionário no processo de sua contratação
- Auditorias externa / interna aponta questionamentos sobre a qualidade dos relatórios financeiros e gerenciais
- Perda de arquivos ou outras informações
- Controles internos recebem baixa prioridade e pouca atenção da Administração
- Falta de checagem sobre práticas contábeis diferentes entre as áreas
- Contas bancárias ou subsidiária ou agência em paraíso fiscal sem justificativa clara
- Indicações de que as informações financeiras internas não são confiáveis
- Falta de checagem periódica sobre os acessos concedidos aos sistemas de TI.

Compliance / PLD



- O objetivo é pontuar a importância de se investir em controles internos dentro da instituição, visando única e exclusivamente a manutenção da imagem da instituição.
- Fatos relevantes no cenário mundial, como o ato terrorista nos Estados Unidos em 2001 e os escândalos financeiros em Wall Street em 2002, despertaram (aceleraram ?) a necessidade de regulamentações mais efetivas, aplicáveis em todos os países, com o objetivo de administrar os riscos aos quais as instituições estão sujeitas.
- Daí o Compliance ganhou visibilidade e importância na ação de proteger e aprimorar o valor e a reputação corporativa.

Compliance / PLD



COMO O **COMPLIANCE** AGREGA VALOR ?

- Qualificando e acelerando interpretações regulatórias, mesclando com as políticas e procedimentos de compliance relacionados
- Aprimorando o relacionamento com reguladores, incluindo bom retorno das revisões dos supervisores
- Melhoria do relacionamento com os acionistas
- Melhoria do relacionamento com os clientes

Compliance / PLD



COMO O **COMPLIANCE** AGREGA VALOR ?

- Decisões de negócio em compliance
- Maior agilidade em novos produtos em conformidade para o mercado
- Difusão de altos padrões éticos / culturais de compliance pela organização
- Acompanhamento das correções e deficiências (não conformidades).

Compliance / PLD



UM DOS GRANDES DESAFIOS DA FUNÇÃO **COMPLIANCE** ...

→ JUSTIFICAR O SEU **CUSTO** ...

... E quais os custos de **não estar em Compliance** ?

- Dano à reputação da organização e da marca
- Cassação da licença de operação
- Sanções às instituições e aos indivíduos (processo administrativo, processo criminal, multas e, dependendo do caso, prisão).

Compliance / PLD



“Para que a **Função de Compliance** seja eficaz, é necessário o comprometimento da **Alta Administração** e que esta (*função*) faça parte da cultura organizacional, contando com o comprometimento de todos os funcionários. Todos são responsáveis por compliance”.

(Função de Compliance - ABBI)

Compliance / PLD



DEFINIÇÃO

- Compliance relaciona-se com investimentos em ...
 - Pessoas
 - Processos
 - Difusão da cultura na organização = conscientizar os funcionários
- Significa o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da organização.

Compliance / PLD



Ser compliance

“Ser compliance” é conhecer as normas da organização, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e sentir quanto é fundamental a ética e a idoneidade em todas as nossas atitudes.

Estar em compliance

“Estar em compliance” é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos.

“Ser e estar compliance” é, acima de tudo, uma obrigação individual de cada colaborador dentro da instituição.

(Função de Compliance - ABBI)

Compliance / PLD



PRINCÍPIOS *(Fonte: Função de Compliance - ABBI)*

O Comitê de Basileia refere-se à “Função Compliance” e não a uma Estrutura fixa como uma diretoria ou departamento, por causa das diferenças existentes em função da jurisdição, porte, tipo de Instituição e natureza das atividades desenvolvidas. E por meio de princípios, apresentou recomendações sobre as atividades de Compliance .

Compliance / PLD



Princípio 1

O Conselho de Administração é responsável por acompanhar o gerenciamento do risco de Compliance da instituição (*financeira*). Deve aprovar a política de Compliance, inclusive o documento que estabelece uma permanente e efetiva área de Compliance. Pelo menos uma vez ao ano, o Conselho de Administração deve avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de Compliance.

Princípio 2

A Alta Administração da instituição (*financeira*) é responsável pelo gerenciamento do risco de Compliance.

Compliance / PLD



Princípio 3

A Alta Administração é responsável por estabelecer e divulgar a política de Compliance da instituição, de forma a assegurar que esta está sendo observada. O Conselho de Administração deve ser informado a respeito do gerenciamento do risco de Compliance.

Princípio 4

A Alta Administração é responsável por estabelecer uma permanente e efetiva área de Compliance como parte da política de Compliance.

Compliance / PLD



Princípio 5

A área de Compliance deve ser independente. Essa independência pressupõe quatro elementos básicos:

- status formal;
- existência de um coordenador responsável pelos trabalhos de gerenciamento do risco de Compliance;
- ausência de conflitos de interesse;
- acesso a informações e pessoas no exercício de suas atribuições.

Princípio 6

A área de Compliance deve ter os recursos necessários ao desempenho de suas responsabilidades de forma eficaz.

Compliance / PLD



Princípio 7

A área de Compliance deve ajudar a Alta Administração no gerenciamento efetivo do risco de Compliance, por meio de:

- a) atualizações e recomendações;
- b) manuais de Compliance para determinadas leis e regulamentos e sua educação;
- c) identificação e avaliação do risco de Compliance, inclusive para novos produtos e atividades;
- d) responsabilidades estatutárias (combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo);
- e) implementação do programa de Compliance.

Compliance / PLD



Princípio 8

O escopo e a extensão das atividades da área de Compliance deve estar sujeita à revisão periódica por parte da auditoria interna.

Princípio 9

As instituições devem atender a todas exigências legais e regulamentares aplicáveis nas jurisdições em que operam, e a organização e a estrutura da área de Compliance, bem como suas responsabilidades, devem estar de acordo com as regras de cada localidade.

Compliance / PLD



Princípio 10

O Compliance deve ser encarado como uma atividade central para o gerenciamento de risco em (*um banco*) uma instituição. Nesse contexto, algumas atividades podem ser terceirizadas, mas devem ficar sob a responsabilidade do “chefe” do Compliance.

Compliance / PLD



Missão de Compliance

“Assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do Sistema de Controles Internos da Instituição, procurando mitigar os Riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes. Além de atuar na orientação e conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da instituição.”

OBRIGADA !

Equipe de Material Didático
Central do Aluno
(31) 2121-2961
materialdidatico@fundacaounimed.org.br
www.fundacaounimed.org.br



Diretoria de Governança, Risco e Conformidade apresenta sua estrutura

24.Fev.2015

Recomendar 17 Tweetar Compartilhar 1



Aprovada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva com o objetivo de assegurar a conformidade de processos e mitigar riscos - dentre eles o de fraudes, corrupção e desvios de ética - a nossa diretoria de Governança, Risco e Conformidade (GRC) apresentou nesta terça-feira (24/02) sua nova estrutura. Ela contará com três gerências executivas, conforme divisão a seguir:

- **Governança, Organização e Gestão (GOG):** a responsabilidade da gerência é elaborar e monitorar a execução do modelo de Governança Corporativa, Governança Societária e de organização e gestão, controlar a execução e o cumprimento das

diretrizes e regras relativas ao nosso processo decisório, bem como planejar, orientar, avaliar e executar as atividades corporativas da área de Governança, Risco e Conformidade.

- **Riscos Empresariais:** sua missão é fortalecer a visão integrada dos riscos empresariais, por meio da identificação, avaliação, monitoramento e gestão de riscos relevantes, em articulação com as diversas áreas e empresas do Sistema Petrobras, reportando à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração o efeito dos principais riscos nos nossos resultados integrados.

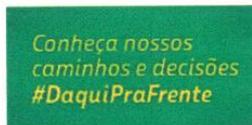
- **Conformidade:** sua atribuição é planejar, orientar, coordenar e avaliar atividades de controle e conformidade, incluindo a investigação e redução de riscos de fraude e de corrupção, reportando à Alta Administração as ações e os resultados de conformidade, em todo o Sistema Petrobras.

Por estarem diretamente relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido pela GRC, as gerências de Controladoria, da Auditoria, de Gestão Corporativa de Riscos Empresariais, da Estratégia, de Organização, Gestão e Governança (OG&G), e de Avaliação de Gestão de Conformidade, da Internacional Corporativa, foram incorporadas a essa nova estrutura organizacional.

A integração dessas unidades nos dará condições de desenvolver e implantar políticas e procedimentos, gerir riscos empresariais e reduzir os de conformidade, incluindo os de fraude e corrupção. Todas essas atribuições definem a principal característica da missão da nova diretoria: a capacidade de identificar e analisar o que está de acordo ou em conformidade com os requisitos e as regras de cada negócio. Quando assumiu o posto, em janeiro deste ano, o diretor João Elek (foto) ressaltou o objetivo da nova diretoria: "A DGRC tem uma enorme responsabilidade. Nosso objetivo é levar a empresa a se tornar referência em governança, riscos e conformidade, assim como ela sempre foi referência técnica, reconhecida mundialmente, na indústria de óleo e gás".

A diretoria deverá contar com 362 integrantes, sendo 81 para GOG, 72 para Riscos e 209 para Conformidade.

Postado em: [Institucional]



(<http://www.petrobras.com.br/daquipra frente>)



(<http://www.petrobras.com.br/lavajato>)

Visitas
32.505.205

Categorias

Institucional ([../fatos-e-dados/home/categoria/institucional.htm](http://www.petrobras.com.br/home/categoria/institucional.htm))

Atividades ([../fatos-e-dados/home/categoria/atividades.htm](http://www.petrobras.com.br/home/categoria/atividades.htm))

Tecnologia e Inovação ([../fatos-e-dados/home/categoria/tecnologia-e-inovacao.htm](http://www.petrobras.com.br/home/categoria/tecnologia-e-inovacao.htm))

Sociedade e Meio Ambiente ([../fatos-e-dados/home/categoria/sociedade-e-meio-ambiente.htm](http://www.petrobras.com.br/home/categoria/sociedade-e-meio-ambiente.htm))

Produtos e Serviços ([../fatos-e-dados/home/categoria/produtos-e-servicos.htm](http://www.petrobras.com.br/home/categoria/produtos-e-servicos.htm))

Postos Petrobras ([../fatos-e-dados/home/categoria/postos-petrobras.htm](http://www.petrobras.com.br/home/categoria/postos-petrobras.htm))

Esclarecimentos ([../fatos-e-dados/home/categoria/esclarecimentos.htm](http://www.petrobras.com.br/home/categoria/esclarecimentos.htm))

Reconhecimento ([../fatos-e-dados/home/categoria/reconhecimento.htm](http://www.petrobras.com.br/home/categoria/reconhecimento.htm))

Respostas à imprensa ([../fatos-e-dados/home/categoria/respostas-a-imprensa.htm](http://www.petrobras.com.br/home/categoria/respostas-a-imprensa.htm))

Comunicados sobre greve ([../fatos-e-dados/home/categoria/comunicados-sobre-greve.htm](http://www.petrobras.com.br/home/categoria/comunicados-sobre-greve.htm))

Petrobras na CPI ([../fatos-e-dados/home/categoria/petrobras-na-cpi.htm](http://www.petrobras.com.br/home/categoria/petrobras-na-cpi.htm))



(<http://www.petrobras.com.br/pl/nossas-atividades/areas-de-atuacao/exploracao-e-producao-de-petroleo-e-gas/pre-sal/>)



([fatos-e-dados/documentos-da-cpi.htm](http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/documentos-da-cpi.htm))

Entenda, passo a passo, a fraude da Volkswagen nos EUA

André Deliberato
Eugênio Augusto Brito
Do UOL, em São Paulo (SP) 24/09/2015 20h32 > Atualizada 22/04/2016 20h14

f t p in ✉  Ouvir texto  Imprimir  Comunicar erro

A Volkswagen passa por um momento complicado, com queda de ações, prestígio e (possivelmente) vendas, após denúncias de fraudes em testes de emissões e poluentes nos Estados Unidos. A marca vai divulgar nesta sexta-feira (25) quais são os modelos envolvidos no esquema (o total de unidades pode chegar a 11 milhões).

As acusações motivaram outros países a também abrir investigação contra a companhia, como Alemanha, França, Itália, República Checa e Coreia do Sul. Foi o estopim para a queda do ex-chefe da marca, **Martin Winterkorn, que pediu demissão nesta quarta (23)** (<http://carros.uol.com.br/noticias/redacao/2015/09/23/chefo-da-vw-pede-demissao-apos-escandalo-de-fraudes-em-motores.htm>). Outros executivos, como o CEO americano Michael Horn, **também devem cair** (<http://carros.uol.com.br/noticias/reuters/2015/09/24/vw-vai-demitir-chofo-nos-eua-e-outros-executivos-alem-do-ceo.htm>).

No Brasil, o único carro que pode contar o software "mentiroso" -- trata-se de um chip que funciona apenas em inspeções, mas que polui normalmente na rua -- é a picape Amarok, equipada com o motor 2.0 TDI de 180 cv. A Volkswagen brasileira ainda não se pronunciou porque também aguarda a divulgação da lista.

Entenda o que houve

No início desta semana, o Departamento de Justiça dos Estados Unidos abriu uma investigação penal contra a montadora alemã por conta de um software utilizado pela marca para fraudar resultados de testes de emissão de poluentes em quase 500 mil automóveis movidos a diesel naquele país. A fraude foi descoberta por pesquisadores da Universidade West Virginia.

Com o escândalo, representantes da Volkswagen, nos EUA e também na Europa, admitiram o esquema e informaram que o dispositivo eletrônico equipa mais de 11 milhões de automóveis movidos a diesel feitos pela marca e suas subsidiárias (como Audi e Seat, por exemplo) em todo o mundo.

Desde que o caso se tornou público, as ações da Volkswagen acumulam queda de 20%, com expectativa de prejuízos na casa de bilhões. A cúpula da montadora já separou 6.5 bilhões de euros para custear as primeiras despesas, e espera multa de até US\$ 18 bilhões só nos EUA.

Sujeira no ar



Andreas Labes/VCD

Segundo o especialista alemão Gerd Lottsiepen, porta-voz da ONG Clube do Transporte (VCD) -- órgão que luta por uma mobilidade social ambientalmente responsável -- o uso de softwares para fraudar testes de gases poluentes também **pode ser usado há anos por outras fabricantes** (<http://carros.uol.com.br/noticias>)



"Já suspeitávamos disso [fraude em testes] há muito tempo, mas faltava uma prova evidente", afirma Lottsiepen

declarou Lottsiepen, em entrevista à DW.

Isso significa que o software provavelmente não é uma exclusividade da Volkswagen. "Suspeitamos que outros fabricantes também dispõem dessas possibilidades técnicas e as utilizam há vários anos", destacou.

[/redacao/2015/09/23/especialista-diz-que-montadoras-fraudam-testes-de-poluicao-ha-anos.htm](#).

"Quando os engenheiros falam de forma informal, muitas vezes você ouve frases como 'bem, como todo mundo faz, temos que fazer também'",

Jochen Iuebke/EFE



Presidente da VW desde 2007, Martin Winterkorn renunciou em meio ao escândalo

Energia Solar Na[®] Sua Casa

Instalação Rápida e
Profissional de Painéis
Solares em Todo o Brasil!

○ ○

© 1996-2016 UOL - O melhor conteúdo. Todos os direitos reservados. Hospedagem: UOL Host

PARA RAIO

Projetos de Pararaiois Ligue-já e Faça um Orçamento



(/artigos/carreira/erros-honestos-que-destroem-carreiras-todos-os-dias/94868/)

Foi sem querer querendo...

Erros honestos que destroem carreiras todos os dias (/artigos/carreira/erros-honestos-que-destroem-carreiras-todos-os-dias/94868/)

url=http://www.administradores.com.br/artigos/carreira/erros-honestos-que-destroem-carreiras-todos-os-dias/94868/igortanema&via=facebook&lang=pt-destroem-carreiras-todos-os-dias/94868/)

Mais comentada

Volkswagen vai assumir US\$18,2 bi em encargos por fraude em testes de emissões

A Volkswagen afirmou nesta sexta que o dinheiro reservado para pagar pelo escândalo fará o grupo ter um prejuízo de 1,36 bilhão de euros



Redação, Reuters, 22 de abril de 2016, às 17h30

A Volkswagen disse nesta sexta-feira que assumirá um impacto de 16,2 bilhões de euros, 18,2 bilhões de dólares, nos resultados de 2015 e cortar dividendos após o escândalo de fraude em testes de emissões de poluentes por seus carros motores diesel.

Na véspera, a Volkswagen aceitou um conjunto de princípios para um acordo com autoridades norte-americanas em que vai recomprar ou consertar cerca de meio milhão de carros equipados com software ilegal que mascara testes de emissões. A montadora também criará fundos ambientais e para compensar consumidores.

Para analistas o acordo é crucial para a Volkswagen informar o custo do escândalo no balanço de 2015, adiado desde fevereiro, além de dar um ponto de partida para a maior montadora da Europa tentar recuperar confiança dos investidores e consumidores.

A Volkswagen afirmou nesta sexta que o dinheiro reservado para pagar pelo escândalo fará o grupo ter um prejuízo de 1,36 bilhão de euros. O balanço deve ser divulgado em 28 de abril.

Daniel Goleman, uma das principais referências no mundo dos negócios e autor do best-seller Inteligência emocional, **TEM UM RECADO PARA VOCÊ**

<http://www.administradores.com.br/noticias/negocios/volkswagen-vai-assumir-us182-bi-...> 25/04/2016

Mas analistas disseram que a companhia pode enfrentar mais custos, incluindo potenciais multas do Departamento de Justiça dos Estados Unidos e uma investigação do departamento que pode levar a acusações criminais.

Há ainda dúvidas sobre se a empresa oferecerá compensação ao grande número de compradores de carros a diesel atingidos pela fraude fora dos EUA, bem como quem será responsabilizado pelo escândalo em várias investigações em andamento.

O presidente-executivo da Volkswagen, Matthias Mueller, disse que não poderia citar um número total do custo do escândalo, que alguns analistas estimam em cerca de 30 bilhões de dólares, mas que não há motivo para se acreditar que o prejuízo de 2015 vai levar a cortes de funcionários.

Compartilhe!



(<https://twitter.com/share?url=http://www.administradores.com.br/noticias/negocios/volkswagen-vai-assumir-us182-bi-em-encargos-por-fraude-em-testes-de-emissoes/110134/>)



(<https://plus.google.com/share?url=http://www.administradores.com.br/noticias/negocios/volkswagen-vai-assumir-us182-bi-em-encargos-por-fraude-em-testes-de-emissoes/110134/>)



([http://www.linkedin.com/shareArticle?mini=true&url=http://www.administradores.com.br/noticias/negocios/volkswagen-vai-assumir-us182-bi-em-encargos-por-fraude-em-testes-de-emissoes/110134/&title=Volkswagen vai assumir US\\$18,2 bi em encargos por fraude em testes de emissões - Notícias - Negócios - Administradores.com.br&source=http://www.administradores.com.br](http://www.linkedin.com/shareArticle?mini=true&url=http://www.administradores.com.br/noticias/negocios/volkswagen-vai-assumir-us182-bi-em-encargos-por-fraude-em-testes-de-emissoes/110134/&title=Volkswagen vai assumir US$18,2 bi em encargos por fraude em testes de emissões - Notícias - Negócios - Administradores.com.br&source=http://www.administradores.com.br))

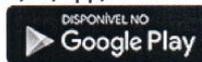


Baixe o app exclusivo do



([https://itunes.apple.com/br/app/administradores/id1084489078?](https://itunes.apple.com/br/app/administradores/id1084489078?mt=8)

mt=8)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.administradores.aplicativo>)

Caso 1 - Remessa de Recursos Ilícitos por meio de Fraude no Comércio Exterior

SETORES ENVOLVIDOS:

- Comércio Exterior - Importações
- Sistema Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Pagamento antecipados de importações em valores incompatíveis com o porte da empresa remetente.
2. Movimentação de recursos por empresas recém-criadas, muito acima de suas capacidades econômico-financeiras presumidas.
3. Movimentação de recursos incompatíveis com o patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
4. Empresas sediadas em endereços residenciais, sem empregados registrados, cujos sócios aparentemente não possuem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira registrada.
5. Remessa financeira para o exterior via contratação de câmbio com natureza de Frete sobre Importação, nas modalidades de transporte aéreo e transporte marítimo.
6. Realização de numerosos contratos de câmbio em regimes simplificados (ex: Simplex).

DESCRIÇÃO DO CASO:

Empresas recém-criadas, com diversas atividades registradas (consultoria financeira, comércio de bebidas, transportes, assessoria, agências de turismo, cobrança, gestão empresarial, dentre outros), com autorização para atuar no comércio exterior, e consideradas aparentemente como de “fachada” por possuírem sócios sem capacidade financeira, baixo valor de capital social, estarem localizadas (na maior parte dos casos) em endereços residenciais e não terem empregados registrados, recebem em suas contas bancárias recursos provenientes de várias partes do País, remetidos por outras empresas com as mesmas características, que, entretanto, não têm registro de atuação no comércio exterior nem habilitação para utilizar o Siscomex, sistema utilizado pelo governo do Brasil para o controle do comércio exterior (1).

Esses recursos recebidos são enviados para corretoras de câmbio, ou para outras empresas que também possuem características de empresas de “fachada” (para que os recursos cada vez mais se afastem de sua origem) e tem autorização para atuar no comércio exterior, que por sua vez também enviam para corretoras de câmbio (2).

As corretoras de câmbio efetuam contratos de câmbio de remessa financeira para o exterior, solicitados pelas empresas remetentes dos recursos, e justificados como pagamentos antecipados de importações não comprovadas integralmente por Declarações de Importação necessárias ao desembaraço aduaneiro das mercadorias.

Nos casos em que são alegados cancelamentos das importações para a não apresentação das Declarações de Importação, não ocorre a repatriação das divisas enviadas no prazo regulamentar (3).

Outra parte dos valores recebidos é utilizada em numerosos contratos de câmbio de remessa financeira para o exterior, justificados como pagamentos de Frete sobre Importação nas modalidades de transporte aéreo ou transporte marítimo, e realizados em regimes simplificados de contratação, que são menos rigorosos nos cumprimentos de requisitos formais, e que, a exemplo do Simplex, permitem contratações de operações de até US\$ 100.000,00 (4).

Por fim, parte dos valores é enviada ao exterior como disponibilidade financeira em valores incompatíveis com as capacidades econômico-financeiras presumidas das pessoas físicas ou jurídicas que celebraram tais contratos no País (5).

Assim, grandes quantias de recursos são enviadas ao exterior por meio de falsas declarações em contratos de câmbio, ou por meio de pagamentos de fretes sobre importações que, de fato, não existem. A exceção das corretoras de câmbio, todas as empresas citadas acima seriam de “fachada” e não realizariam negócios. A origem dos recursos desse esquema é proveniente de corrupção decorrente de contratos realizados por entes públicos com grandes empreiteiras, e também decorrentes de outros crimes realizados por organizações criminosas (6).

Caso 5 - Corrupção de Servidores Públicos

SETORES ENVOLVIDOS:

- Administração Pública Municipal
- Empresas Privadas
- Sistema Financeiro Nacional
- Convênios Federais

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Recebimento de créditos exclusivo de órgãos públicos.
2. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
3. Fragmentação de saques em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação.
4. Resistência ao fornecimento de informações necessárias para a atualização cadastral.
5. Compra de veículos com pagamento em espécie.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Empresa com atuação no ramo de obras de engenharia recebe em suas contas recursos provenientes de várias prefeituras com alegação que os recursos são decorrentes de contratos provenientes de licitações com os municípios (1). Também recebe várias ordens de pagamentos da União decorrentes de contratos com prefeituras para executar convênios de programas federais nas cidades (2).

Todos os créditos recebidos em suas contas são provenientes de órgãos públicos. A empresa justifica informando que não efetua trabalhos para a iniciativa privada. Os débitos são decorrentes de saques em espécie (3) e de transferências destinadas a empresas afins à atividade de engenharia (4).

Parte dos valores sacados em espécie foi depositada para servidores das prefeituras (5) que remeteram créditos para empresa, bem como para parentes ou pessoas ligadas de forma direta ou indireta a esses servidores públicos (6). Outra parte foi utilizada para comprar veículos, com pagamento em espécie, que foram presenteados para servidores que trabalhavam nos órgãos responsáveis pelas licitações dos remetentes de recursos para empresa (7).

Caso 6 - Lavagem de Dinheiro do Tráfico de Drogas via Agências de Turismo.

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Empresas de Turismo
- Setor Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
2. Realização de depósitos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica ou incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira.
3. Saques em espécie.
4. Realização de depósitos em espécie de forma fragmentada para evitar identificação dos depositantes.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Empresa de turismo, localizada em cidade próxima a fronteira boliviana, recebe diversos depósitos em espécie de forma fragmentada em sua conta proveniente de grandes centros do País. Individualmente os valores depositados sempre são abaixo dos limites de registros de operações desta natureza. Os depósitos recebidos são efetuados em terminais de autoatendimento em diversas agências bancárias (1). Os valores recebidos são integralmente sacados em espécie (2).

Os valores recebidos são incompatíveis com a capacidade econômico-financeira da empresa, que possui poucos empregados e instalações modestas. Os pacotes turísticos supostamente oferecidos pela empresa incluem viagens de ônibus a partir de cidades da fronteira até outras cidades brasileiras (3). A empresa alega que os valores recebidos em sua conta são provenientes do pagamento dos “pacotes turísticos”, e apresenta à instituição financeira demonstrações contábeis falsas para justificar a movimentação dos valores.

Todo esse esquema funciona como justificativa para lavagem de dinheiro do tráfico de drogas. Os valores recebidos pela empresa são, na verdade, destinados à compra de drogas ilícitas provenientes da Bolívia (4). De posse da droga, a empresa vende pacotes turísticos a preços módicos (3), para os locais de destino da droga, e esconde os pacotes entre as malas de seus passageiros (5). Em cada ônibus foram apreendidos cerca de 100 quilos de pasta base de cocaína.

Caso 10 - Lavagem de Dinheiro do Tráfico de Drogas via Movimentações Financeiras em Contas Bancárias de Estudantes

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Microeconomia
- Setor Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
2. Realização de depósitos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica ou incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira.
3. Saques em espécie.
4. Realização de depósitos em espécie de forma fragmentada para evitar identificação dos depositantes.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Várias jovens estudantes com domicílio fiscal em regiões com forte influência do tráfico de drogas, sem registros de antecedentes criminais, sem registro de vínculo de emprego, recebem em suas contas correntes diversos depósitos em espécie, provenientes de várias cidades de seu estado, efetuados em terminais de autoatendimento em valores inferiores a R\$ 1 mil e em notas de pequenos valores, sem possibilidade de identificação dos depositantes. O montante movimentado em cada conta individualmente não é alto, porém, o somatório movimentado nas diversas contas atinge valores relevantes.

Os valores recebidos são sacados em espécie ou transferidos, também em pequenas quantias, para pessoas com mesmas características, domiciliadas em cidades localizadas em regiões de fronteira, com destaque para a cidade de Ponta Porã/MS. Nessas contas, os valores recebidos são sacados em espécie, também em pequenas quantias, para evitar identificação dos sacadores.

Em investigação mais aprofundada sobre as jovens estudantes, foi identificado que algumas delas possuem vínculos com pessoas investigadas por tráfico de drogas. Tais constatações indicam que os traficantes se utilizam dessas jovens estudantes para movimentar o dinheiro proveniente do tráfico de drogas. Os valores recebidos em suas contas são o pagamento da venda de drogas no varejo, enquanto as transferências para cidades localizadas nas zonas de fronteira são destinados ao pagamento dos fornecedores das drogas ilícitas. Os valores sacados em espécie são usados, entre outras coisas, para remunerar os intermediários das operações.